

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI Nº 935

de 18 de março de 1.974.-

"Autoriza aposentadoria da funcionária Benedita Santuci Barbedo e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica autorizado a aposentadoria da funcionária BENEDITA SANTUCI BARBEDO, professora rural do Município, / julgada incapacitada para o serviço público, por laudo de junta médica, legalmente constituída.-

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria serão igual aos da atividade, feita a incorporação dos benefícios estatuidos por lei, relativamente a adicionais por tempo de serviço e abono de família.-

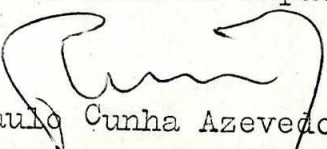
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, / correrão por conta de dotação orçamentária, abrindo-se oportunamente o competente crédito suplementar.-

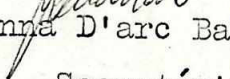
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de março de 1.974.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 18 de março de 1.974.-

  
Paulo Cunha Azevedo  
Prefeito Municipal

  
Joanna D'arc Baldoni Abrahão  
Secretária